

Tributação para programadores



Sumário

ICMS—Obrigatório	03
CST.....	04
CST 00	
CST 10	
CST 20	
CST 30	
CST 40, 41 e 50	
CST 51	
CST 60	
CST 70	
CST 90	
CSOSN.....	15
CSOSN 101	
CSOSN 102, 103, 300 e 400	
CSOSN 201	
CSOSN 202 e 203	
CSOSN 500	
CSOSN 900	
Base de Cálculo.....	21
Frete	
Seguro e outras despesas	
Desconto incondicional	
Com inclusão do IPI	
Simples Nacional (Tabela)	26
Alíquota do ICMS internas e interestaduais.....	26
Tabela de alíquotas nas operações interestaduais.....	28

ICMS

Campos Obrigatórios

```

▼<det nItem="1">
  ▶<prod>...</prod>
  ▶<imposto>
    ▶<ICMS>
      ▶<ICMS00>
        <orig>0</orig>
        <CST>00</CST>
        <modBC>0</modBC>
        <vBC>0.01</vBC>
        <pICMS>0.01</pICMS>
        <vICMS>0.01</vICMS>
      </ICMS00>
    </ICMS>
    ▶<PIS>...</PIS>
    ▶<COFINS>...</COFINS>
  </imposto>
</det>

▼<det nItem="1">
  ▶<prod>...</prod>
  ▶<imposto>
    ▶<ICMS>
      ▶<ICMS10>
        <orig>0</orig>
        <CST>10</CST>
        <modBC>0</modBC>
        <vBC>0.01</vBC>
        <pICMS>0.01</pICMS>
        <vICMS>0.01</vICMS>
        <modBCST>0</modBCST>
        <vBCST>0.00</vBCST>
        <pICMSST>0.00</pICMSST>
        <vICMSST>0.00</vICMSST>
      </ICMS10>
    </ICMS>
    ▶<PIS>...</PIS>
    ▶<COFINS>...</COFINS>
  </imposto>
</det>

```

TABELA "B" - TRIBUTAÇÃO PELO ICMS

00	Tributada integralmente
10	Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
20	Com redução da base de cálculo
30	Isenta ou não-tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
40	Isenta
41	Não-tributada
50	Suspensão
51	Diferimento
60	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
70	Com redução da base de cálculo e com cobrança de ICMS por substituição tributária
90	Outras

CST

P
A
G.
04

TABELA "A" - ORIGEM DA MERCADORIA

0	Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3 a 5 e 8
1	Estrangeira - Importação direta, exceto a indicada no código 6
2	Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7
3	Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40% e inferior ou igual a 70%
4	Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos de acordo com o Decr. Lei 288/67
5	Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%
6	Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional, constante em lista de Resolução CAMEX e gás natural
7	Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante em lista de Resolução CAMEX e gás natural
8	Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de importação superior a 70%

Acréscimo do item 8 a Tabela A, teve início em 01/08/2013, por meio do Ajuste SI NIEF 15 de 26/07/2013

```

▼<det nItem="1">
  ▶<prod>...</prod>
  ▼<imposto>
    ▼<ICMS>
      ▼<ICMS00>
        <orig>0</orig>
        <CS1>00</CS1>
        <modBC>3</modBC>
        <vBC>0.00</vBC>
        <pICMS>0.00</pICMS>
        <vICMS>0.00</vICMS>
      </ICMS00>
    </ICMS>
    ▶<PIS>...</PIS>
    ▶<COFINS>...</COFINS>
  </imposto>
</det>

```

```

▼<det nItem="1">
  ▶<prod>...</prod>
  ▼<imposto>
    ▼<ICMS>
      *<ICMSSN101>
        <orig>0</orig>
        <CS0SN>101</CS0SN>
        <pCredSN>0.00</pCredSN>
        <vCredICMSSN>0.00</vCredICMSSN>
      </ICMSSN101>
    </ICMS>
    ▶<IPI>...</IPI>
    ▶<PIS>...</PIS>
    ▶<COFINS>...</COFINS>
  </imposto>
</det>

```

CST

TABELA "A" - ORIGEM DA MERCADORIA

0	Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3 a 5 e 8
1	Estrangeira - Importação direta, exceto a indicada no código 6
2	Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7
3	Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40% e inferior ou igual a 70%
4	Nacional, cuja produção tenha sido feita em conformidade com os processos produtivos de acordo com o Decr. Lei 288/67
5	Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação inferior ou igual a 40%
6	Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional, constante em lista de Resolução CAMEX e gás natural
7	Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional, constante em lista de Resolução CAMEX e gás natural
8	Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de importação superiora 70%

Acréscimo do item 8 a Tabela A, teve início em 01/08/2013, por meio do Ajuste SINIEF 15 de 26/07/2013

Ex.: Quando utilizar a origem da mercadoria = “0” nas operações interestaduais, a alíquota de ICMS tem que ser 7% ou 12%

CST

00

```
▼<det nItem="1">
  ▶<prod>...</prod>
  ▶<imposto>
    ▼<ICMS>
      ▼<ICMS00>
        <orig>0</orig>
        <CST>00</CST>
        <modBC>0</modBC>
        <vBC>0.01</vBC>
        <pICMS>0.01</pICMS>
        <vICMS>0.01</vICMS>
      </ICMS00>
    </ICMS>
  ▶<PIS>...</PIS>
  ▶<COFINS>...</COFINS>
</imposto>
</det>
```

TABELA "B" - TRIBUTAÇÃO PELO ICMS

00	Tributada integralmente
10	Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
20	Com redução da base de cálculo
30	Isenta ou não-tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
40	Isenta
41	Não-tributada
50	Suspensão
51	Diferimento
60	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
70	Com redução da base de cálculo e com cobrança de ICMS por substituição tributária
90	Outras

CST

10

```
▼<det nItem="1">
  ►<prod>...</prod>
  ▼<imposto>
    ▼<ICMS>
      ▼<ICMS10>
        <orig>0</orig>
        <CST>10</CST>
        <modBC>0</modBC>
        <vBC>0.01</vBC>
        <pICMS>0.01</pICMS>
        <vICMS>0.01</vICMS>
        <modBCST>0</modBCST>
        <vBCST>0.00</vBCST>
        <pICMSST>0.00</pICMSST>
        <vICMSST>0.00</vICMSST>
      </ICMS10>
    </ICMS>
  ►<PIS>...</PIS>
  ►<COFINS>...</COFINS>
</imposto>
</det>
```

TABELA "B" - TRIBUTAÇÃO PELO ICMS

00	Tributada integralmente
10	Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
20	Com redução da base de cálculo
30	Isenta ou não-tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
40	Isenta
41	Não-tributada
50	Suspensão
51	Diferimento
60	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
70	Com redução da base de cálculo e com cobrança de ICMS por substituição tributária
90	Outras

CST

20

```
▼<det nItem="1">
  ▶<prod>...</prod>
  ▶<imposto>
    ▼<ICMS>
      ▼<ICMS20>
        <orig>0</orig>
        <CST>20</CST>
        <modBC>0</modBC>
        <pRedBC>0.00</pRedBC>
        <vBC>0.01</vBC>
        <pICMS>0.01</pICMS>
        <vICMS>0.01</vICMS>
      </ICMS20>
    </ICMS>
    ▶<PIS>...</PIS>
    ▶<COFINS>...</COFINS>
  </imposto>
</det>
```

TABELA "B" - TRIBUTAÇÃO PELO ICMS

00	Tributada integralmente
10	Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
20	Com redução da base de cálculo
30	Isenta ou não-tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
40	Isenta
41	Não-tributada
50	Suspensão
51	Diferimento
60	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
70	Com redução da base de cálculo e com cobrança de ICMS por substituição tributária
90	Outras

CST

30

```
▼<det nItem="1">
  ▶<prod>...</prod>
  ▶<imposto>
    ▶<ICMS>
      ▶<ICMS30>
        <orig>0</orig>
        <CST>30</CST>
        <modBCST>0</modBCST>
        <vBCST>0.00</vBCST>
        <pICMSST>0.00</pICMSST>
        <vICMSST>0.00</vICMSST>
      </ICMS30>
    </ICMS>
  ▶<PIS>...</PIS>
  ▶<COFINS>...</COFINS>
</imposto>
</det>
```

TABELA "B" - TRIBUTAÇÃO PELO ICMS

00	Tributada integralmente
10	Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
20	Com redução da base de cálculo
30	Isenta ou não-tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
40	Isenta
41	Não-tributada
50	Suspensão
51	Diferimento
60	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
70	Com redução da base de cálculo e com cobrança de ICMS por substituição tributária
90	Outras

CST

40, 41 e 50

```

▼<det nItem="1">
  ►<prod>...</prod>
  ▼<imposto>
    ▼<ICMS>
      ▼<ICMS40>
        <orig>0</orig>
        <CST>40</CST>
      
```

(Red box highlights the CST value 40)

```

      </ICMS40>
    
```

```

    </ICMS>
  ▶<PIS>...</PIS>
  ▶<COFINS>...</COFINS>
  </imposto>
</det>

```

```

▼<det nItem="1">
  ►<prod>...</prod>
  ▼<imposto>
    ▼<ICMS>
      ▼<ICMS40>
        <orig>0</orig>
        <CST>41</CST>
      
```

(Red box highlights the CST value 41)

```

      </ICMS40>
    
```

```

    </ICMS>
  ▶<PIS>...</PIS>
  ▶<COFINS>...</COFINS>
  </imposto>
</det>

```

```

▼<det nItem="1">
  ►<prod>...</prod>
  ▼<imposto>
    ▼<ICMS>
      ▼<ICMS40>
        <orig>0</orig>
        <CST>50</CST>
      
```

(Red box highlights the CST value 50)

```

      </ICMS40>
    
```

```

    </ICMS>
  ▶<PIS>...</PIS>
  ▶<COFINS>...</COFINS>
  </imposto>
</det>

```

TABELA "B" - TRIBUTAÇÃO PELO ICMS

00	Tributada integralmente
10	Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
20	Com redução da base de cálculo
30	Isenta ou não-tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
40	Isenta
41	Não-tributada
50	Suspensão
51	Diferimento
60	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
70	Com redução da base de cálculo e com cobrança de ICMS por substituição tributária
90	Outras

CST

51

P
A
G.
11

```
▼<det nItem="1">
  ▶<prod>...</prod>
  ▶<imposto>
    ▶<ICMS>
      ▶<ICMS51>
        <orig>0</orig>
        <CST>51</CST>
        <modBC>0</modBC>
        <pRedBC>0.10</pRedBC>
        <vBC>1.00</vBC>
        <pICMS>12.00</pICMS>
        <vICMSOp>0.12</vICMSOp>
        <pDif>10.00</pDif>
        <vICMSDif>0.02</vICMSDif>
        <vICMS>0.10</vICMS>
      </ICMS51>
    </ICMS>
  ▶<PIS>...</PIS>
  ▶<COFINS>...</COFINS>
</imposto>
</det>
```

TABELA "B" - TRIBUTAÇÃO PELO ICMS

00	Tributada integralmente
10	Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
20	Com redução da base de cálculo
30	Isenta ou não-tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
40	Isenta
41	Não-tributada
50	Suspensão
51	Diferimento
60	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
70	Com redução da base de cálculo e com cobrança de ICMS por substituição tributária
90	Outras

CST

60

P
A
G.
12

```
▼<det nItem="1">
  ►<prod>...</prod>
  ▼<imposto>
    ▼<ICMS>
      ▼<ICMS60>
        <orig>0</orig>
        <CST>60</CST>
      </ICMS60>
    </ICMS>
    ►<PIS>...</PIS>
    ►<COFINS>...</COFINS>
  </imposto>
</det>
```

TABELA "B" - TRIBUTAÇÃO PELO ICMS

00	Tributada integralmente
10	Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
20	Com redução da base de cálculo
30	Isenta ou não-tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
40	Isenta
41	Não-tributada
50	Suspensão
51	Diferimento
60	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
70	Com redução da base de cálculo e com cobrança de ICMS por substituição tributária
90	Outras

CST

70

```
▼<det nItem="1">
  ▶<prod>...</prod>
  ▶<imposto>
    ▶<ICMS>
      ▶<ICMS70>
        <orig>0</orig>
        <CST>70</CST>
        <modBC>0</modBC>
        <pRedBC>0.00</pRedBC>
        <vBC>0.01</vBC>
        <pICMS>0.01</pICMS>
        <vICMS>0.01</vICMS>
        <modBCST>0</modBCST>
        <vBCST>0.00</vBCST>
        <pICMSST>0.00</pICMSST>
        <vICMSST>0.01</vICMSST>
      </ICMS70>
    </ICMS>
  ▶<PIS>...</PIS>
  ▶<COFINS>...</COFINS>
</imposto>
</det>
```

TABELA "B" - TRIBUTAÇÃO PELO ICMS

00	Tributada integralmente
10	Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
20	Com redução da base de cálculo
30	Isenta ou não-tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
40	Isenta
41	Não-tributada
50	Suspensão
51	Diferimento
60	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
70	Com redução da base de cálculo e com cobrança de ICMS por substituição tributária
90	Outras

CST

90

```
<det nItem="1">
  <prod>...</prod>
  <imposto>
    <ICMS>
      <ICMS90>
        <orig>0</orig>
        <CST>90</CST>
        <modBC>0</modBC>
        <vBC>0.01</vBC>
        <pRedBC>0.01</pRedBC>
        <pICMS>0.01</pICMS>
        <vICMS>0.01</vICMS>
        <modBCST>0</modBCST>
        <vBCST>0.00</vBCST>
        <pICMSST>0.00</pICMSST>
        <vICMSST>0.01</vICMSST>
      </ICMS90>
    </ICMS>
  <PIS>...</PIS>
  <COFINS>...</COFINS>
</imposto>
</det>
```

TABELA "B" - TRIBUTAÇÃO PELO ICMS

00	Tributada integralmente
10	Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
20	Com redução da base de cálculo
30	Isenta ou não-tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
40	Isenta
41	Não-tributada
50	Suspensão
51	Diferimento
60	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
70	Com redução da base de cálculo e com cobrança de ICMS por substituição tributária
90	Outras

CSOSN

101

```
▼<det nItem="1">
  ▶<prod>...</prod>
  ▶<imposto>
    ▶<ICMS>
      ▶<ICMSSN101>
        <orig>0</orig>
        <CSOSN>101</CSOSN>
        <pCredSN>0.00</pCredSN>
        <vCredICMSSN>0.00</vCredICMSSN>
      </ICMSSN101>
    </ICMS>
    ▶<IPI>...</IPI>
    ▶<PIS>...</PIS>
    ▶<COFINS>...</COFINS>
  </imposto>
</det>
```

TABELA "B" - CÓDIGO DE SITUAÇÃO DA OPERAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL—CSOSN

101	Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito
102	Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito
103	Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta
201	Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito e com cobrança do ICMS por Substituição Tributária
202	Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com cobrança do ICMS por Substituição Tributária
203	Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta com cobrança do ICMS por Substituição Tributária
300	Imune
400	Não tributada pelo Simples Nacional
500	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária (substituído) ou por antecipação
900	Outros

CSOSN

102, 103, 300 e 400

```

▼<det nItem="1">
  ▶<prod>...</prod>
  ▶<imposto>
    ▼<ICMS>
      ▼<ICMSSN102>
        <orig>0</orig>
        <CSOSN>102</CSOSN>
      </ICMSSN102>
    </ICMS>
    ▶<IPI>...</IPI>
    ▶<PIS>...</PIS>
    ▶<COFINS>...</COFINS>
  </imposto>
</det>

▼<det nItem="1">
  ▶<prod>...</prod>
  ▶<imposto>
    ▼<ICMS>
      ▼<ICMSSN102>
        <orig>0</orig>
        <CSOSN>300</CSOSN>
      </ICMSSN102>
    </ICMS>
    ▶<IPI>...</IPI>
    ▶<PIS>...</PIS>
    ▶<COFINS>...</COFINS>
  </imposto>
</det>

▼<det nItem="1">
  ▶<prod>...</prod>
  ▶<imposto>
    ▼<ICMS>
      ▼<ICMSSN102>
        <orig>0</orig>
        <CSOSN>103</CSOSN>
      </ICMSSN102>
    </ICMS>
    ▶<IPI>...</IPI>
    ▶<PIS>...</PIS>
    ▶<COFINS>...</COFINS>
  </imposto>
</det>

▼<det nItem="1">
  ▶<prod>...</prod>
  ▶<imposto>
    ▼<ICMS>
      ▼<ICMSSN102>
        <orig>0</orig>
        <CSOSN>400</CSOSN>
      </ICMSSN102>
    </ICMS>
    ▶<IPI>...</IPI>
    ▶<PIS>...</PIS>
    ▶<COFINS>...</COFINS>
  </imposto>
</det>

```

TABELA "B" - CÓDIGO DE SITUAÇÃO DA OPERAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL—CSOSN

101	Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito
102	Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito
103	Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta
201	Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito e com cobrança do ICMS por Substituição Tributária
202	Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com cobrança do ICMS por Substituição Tributária
203	Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta com cobrança do ICMS por Substituição Tributária
300	Imune
400	Não tributada pelo Simples Nacional
500	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária (substituído) ou por antecipação
900	Outros

CSOSN

201

```
▼<det nItem="1">
  ▶<prod>...</prod>
  ▶<imposto>
    ▶<ICMS>
      ▶<ICMSSN201>
        <orig>0</orig>
        <CSOSN>201</CSOSN>
        <modBCST>0</modBCST>
        <vBCST>0.10</vBCST>
        <pICMSST>1.00</pICMSST>
        <vICMSST>0.10</vICMSST>
        <pCredSN>0.20</pCredSN>
        <vCredICMSSN>0.10</vCredICMSSN>
      </ICMSSN201>
    </ICMS>
  ▶<IPI>...</IPI>
  ▶<PIS>...</PIS>
  ▶<COFINS>...</COFINS>
</imposto>
</det>
```

TABELA "B" - CÓDIGO DE SITUAÇÃO DA OPERAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL—CSOSN

101	Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito
102	Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito
103	Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta
201	Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito e com cobrança do ICMS por Substituição Tributária
202	Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com cobrança do ICMS por Substituição Tributária
203	Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta com cobrança do ICMS por Substituição Tributária
300	Imune
400	Não tributada pelo Simples Nacional
500	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária (substituído) ou por antecipação
900	Outros

CSOSN

202 E 203

```

▼<det nItem="1">
  ▶<prod>...</prod>
  ▼<imposto>
    ▼<ICMS>
      ▼<ICMSSN202>
        <orig>0</orig>
        <CSOSN>202</CSOSN>
        <modBCST>0</modBCST>
        <vBCST>0.10</vBCST>
        <pICMSST>1.00</pICMSST>
        <vICMSST>0.10</vICMSST>
      </ICMSSN202>
    </ICMS>
  ▶<IPI>...</IPI>
  ▶<PIS>...</PIS>
  ▶<COFINS>...</COFINS>
  </imposto>
</det>

▼<det nItem="1">
  ▶<prod>...</prod>
  ▼<imposto>
    ▼<ICMS>
      ▼<ICMSSN202>
        <orig>0</orig>
        <CSOSN>203</CSOSN>
        <modBCST>0</modBCST>
        <vBCST>0.10</vBCST>
        <pICMSST>1.00</pICMSST>
        <vICMSST>0.10</vICMSST>
      </ICMSSN202>
    </ICMS>
  ▶<IPI>...</IPI>
  ▶<PIS>...</PIS>
  ▶<COFINS>...</COFINS>
  </imposto>
</det>

```

TABELA "B" - CÓDIGO DE SITUAÇÃO DA OPERAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL—CSOSN

101	Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito
102	Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito
103	Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta
201	Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito e com cobrança do ICMS por Substituição Tributária
202	Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com cobrança do ICMS por Substituição Tributária
203	Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta com cobrança do ICMS por Substituição Tributária
300	Imune
400	Não tributada pelo Simples Nacional
500	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária (substituído) ou por antecipação
900	Outros

CSOSN

500

```
▼<det nItem="1">
  ▶<prod>...</prod>
  ▶<imposto>
    ▼<ICMS>
      ▼<ICMSSN500>
        <orig>0</orig>
        <CSOSN>500</CSOSN>
        <vBCSTRet>0.10</vBCSTRet>
        <vICMSSTRet>0.25</vICMSSTRet>
      </ICMSSN500>
    </ICMS>
    ▶<IPI>...</IPI>
    ▶<PIS>...</PIS>
    ▶<COFINS>...</COFINS>
  </imposto>
</det>
```

TABELA "B" - CÓDIGO DE SITUAÇÃO DA OPERAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL—CSOSN

101	Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito
102	Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito
103	Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta
201	Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito e com cobrança do ICMS por Substituição Tributária
202	Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com cobrança do ICMS por Substituição Tributária
203	Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta com cobrança do ICMS por Substituição Tributária
300	Imune
400	Não tributada pelo Simples Nacional
500	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária (substituído) ou por antecipação
900	Outros

CSOSN

900

```

▼<det nItem="1">
  ▶<prod>...</prod>
  ▶<imposto>
    ▼<ICMS>
      ▼<ICMSSN900>
        <orig>0</orig>
        <CSOSN>900</CSOSN>
        <modBC>0</modBC>
        <vBC>0.10</vBC>
        <pICMS>10.00</pICMS>
        <vICMS>0.25</vICMS>
        <modBCST>0</modBCST>
        <vBCST>0.10</vBCST>
        <pICMSST>10.00</pICMSST>
        <vICMSST>0.10</vICMSST>
        <pCredSN>15.00</pCredSN>
        <vCredICMSSN>0.15</vCredICMSSN>
      </ICMSSN900>
    </ICMS>
    ▶<IPI>...</IPI>
    ▶<PIS>...</PIS>
    ▶<COFINS>...</COFINS>
  </imposto>
</det>

```

TABELA "B" - CÓDIGO DE SITUAÇÃO DA OPERAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL—CSOSN

101	Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito
102	Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito
103	Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta
201	Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito e com cobrança do ICMS por Substituição Tributária
202	Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com cobrança do ICMS por Substituição Tributária
203	Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta com cobrança do ICMS por Substituição Tributária
300	Imune
400	Não tributada pelo Simples Nacional
500	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária (substituído) ou por antecipação
900	Outros

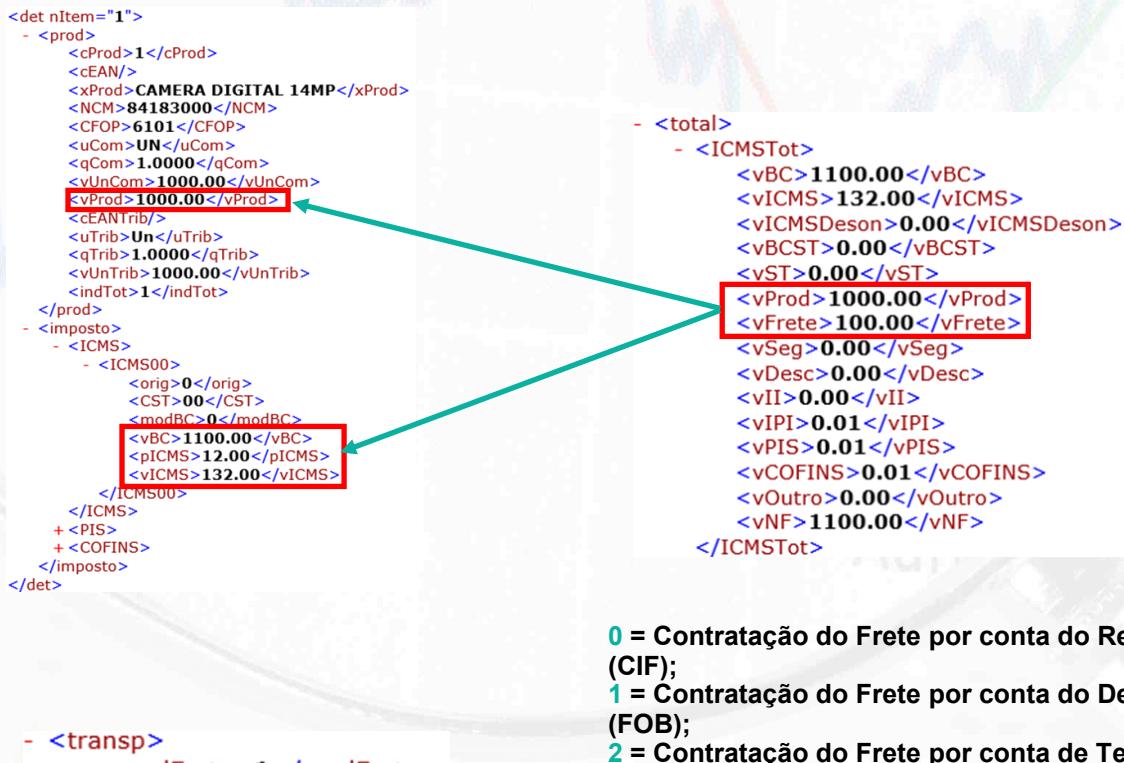
Composição da Base de Cálculo (frete)

A base de cálculo do ICMS é o valor da operação, incluindo o valor do frete (caso o transporte seja efetuado pelo próprio remetente, ou por sua conta e ordem, e seja cobrado do adquirente), o valor do seguro, as despesas acessórias cobradas do adquirente/cliente, bem como descontos concedidos sob condição.

Total dos Produtos:	1.000,00
+ Frete (cobrado do destinatário):	100,00
= Base de Cálculo o ICMS:	1.100,00

Importante: Todo valor que for cobrado do destinatário, compõe a base de cálculo do ICMS.

Caso 1—Frete realizado pelo Emissor/Fornecedor e cobrado do Destinatário



- 0 = Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF);
- 1 = Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB);
- 2 = Contratação do Frete por conta de Terceiros;
- 3 = Transporte Próprio por conta do Remetente;
- 4 = Transporte Próprio por conta do Destinatário;
- 9 = Sem Ocorrência de Transporte.

Composição da Base de Cálculo (frete)

Caso 2—Frete contratado pelo Emitente e pago pelo Emitente (CT-e) e cobrado do Destinatário

```

<det nItem="1">
  - <prod>
    <cProd>1</cProd>
    <eAN/>
    <xProd>CAMERA DIGITAL 14MP</xProd>
    <NCM>84183000</NCM>
    <CFOP>6101</CFOP>
    <uCom>UN</uCom>
    <qCom>1.0000</qCom>
    <vUnCom>1000.00</vUnCom>
    <vProd>1000.00</vProd>
    <eANtrib/>
    <uTrib>Un</uTrib>
    <qTrib>1.0000</qTrib>
    <vUnTrib>1000.00</vUnTrib>
    <indTot>1</indTot>
  </prod>
  - <imposto>
    - <ICMS>
      - <ICMS00>
        <orig>0</orig>
        <CST>00</CST>
        <modBC>0</modBC>
        <vBC>1100.00</vBC>
        <pICMS>12.00</pICMS>
        <vICMS>120.00</vICMS>
      </ICMS00>
    </ICMS>
    + <PIS>
    + <COFINS>
  </imposto>
</det>

```

```

- <total>
  - <ICMSTot>
    <vBC>1100.00</vBC>
    <vICMS>132.00</vICMS>
    <vICMSDeson>0.00</vICMSDeson>
    <vBCST>0.00</vBCST>
    <vST>0.00</vST>
    <vProd>1000.00</vProd>
    <vFrete>100.00</vFrete>
    <vSeg>0.00</vSeg>
    <vDesc>0.00</vDesc>
    <vII>0.00</vII>
    <vIPI>0.01</vIPI>
    <vPIS>0.01</vPIS>
    <vCOFINS>0.01</vCOFINS>
    <vOutro>0.00</vOutro>
    <vNF>1100.00</vNF>
  </ICMSTot>

```

```

- <transp>
  <modFrete>1</modFrete>
</transp>

```

O valor do ICMS referente ao serviço de transporte, será cobrado na nota fiscal. A transportadora vaifaturar (através de um CT-e) para o Emitente da Nota Fiscal.
O imposto ICMS destacado no CT-e, será recuperado pelo tomador de serviço (Emitente da NF-e)

- 0 = Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF);**
- 1 = Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB);**
- 2 = Contratação do Frete por conta de Terceiros;**
- 3 = Transporte Próprio por conta do Remetente;**
- 4 = Transporte Próprio por conta do Destinatário;**
- 9 = Sem Ocorrência de Transporte.**

Caso 3—Frete realizado pela Transportadora e cobrado do Destinatário (CT-e)

```

<det nItem="1">
  - <prod>
    <cProd>1</cProd>
    <eAN/>
    <xProd>CAMERA DIGITAL 14MP</xProd>
    <NCM>84183000</NCM>
    <CFOP>6101</CFOP>
    <uCom>UN</uCom>
    <qCom>1.0000</qCom>
    <vUnCom>1000.00</vUnCom>
    <vProd>1000.00</vProd>
    <eANtrib/>
    <uTrib>Un</uTrib>
    <qTrib>1.0000</qTrib>
    <vUnTrib>1000.00</vUnTrib>
    <indTot>1</indTot>
  </prod>
  - <imposto>
    - <ICMS>
      - <ICMS00>
        <orig>0</orig>
        <CST>00</CST>
        <modBC>0</modBC>
        <vBC>1000.00</vBC>
        <pICMS>12.00</pICMS>
        <vICMS>120.00</vICMS>
      </ICMS00>
    </ICMS>
    + <PIS>
    + <COFINS>
  </imposto>
</det>

```

```

- <total>
  - <ICMSTot>
    <vBC>1000.00</vBC>
    <vICMS>120.00</vICMS>
    <vICMSDeson>0.00</vICMSDeson>
    <vBCST>0.00</vBCST>
    <vST>0.00</vST>
    <vProd>1000.00</vProd>
    <vFrete>0.00</vFrete>
    <vSeg>0.00</vSeg>
    <vDesc>0.00</vDesc>
    <vII>0.00</vII>
    <vIPI>0.01</vIPI>
    <vPIS>0.01</vPIS>
    <vCOFINS>0.01</vCOFINS>
    <vOutro>0.00</vOutro>
    <vNF>1000.00</vNF>
  </ICMSTot>

```

```

- <transp>
  <modFrete>1</modFrete>
</transp>

```

O valor do ICMS referente ao serviço de transporte, será cobrado através do CT-e emitido pela transportadora contratada pelo Destinatário

Composição da Base de Cálculo

Seguro e Outras Despesas

Na Base de cálculo do ICMS será incluído também o valor do seguro e despesas acessórias, quando devidos.

Total dos Produtos:	1.000,00
+ Frete:	100,00
+ Seguro:	5,00
+ Outras Despesas:	2,00
= Base de Cálculo:	1.107,00

```

<total>
  - <ICMSTot>
    <vBC>1107.00</vBC>
    <vICMS>132.84</vICMS>
    <vICMSDeson>0.00</vICMSDeson>
    <vBCST>0.00</vBCST>
    <vST>0.00</vST>
    <vProd>1000.00</vProd>
    <vFrete>100.00</vFrete>
    <vSeg>5.00</vSeg>
    <vDesc>0.00</vDesc>
    <vII>0.00</vII>
    <vIPI>0.01</vIPI>
    <vPIS>0.01</vPIS>
    <vCOFINS>0.01</vCOFINS>
    <vOutro>2.00</vOutro>
    <vNI>1107.00</vNI>
  </ICMSTot>
</total>

- <det nItem="1">
  - <prod>
    <cProd>1</cProd>
    <cANV/>
    <xProd>CAMERA DIGITAL 14MP</xProd>
    <NCM>84183000</NCM>
    <CFOP>6101</CFOP>
    <uCom>UN</uCom>
    <qCom>1.0000</qCom>
    <vUnCom>1000.00</vUnCom>
    <vProd>1000.00</vProd>
    <eANTrib/>
    <uTrib>Un</uTrib>
    <qTrib>1.0000</qTrib>
    <vUnTrib>1000.00</vUnTrib>
    <indTot>1</indTot>
  </prod>
  - <imposto>
    - <ICMS>
      - <ICMS00>
        <orig>0</orig>
        <CST>00</CST>
        <modBC>0</modBC>
        <vBC>1107.00</vBC>
        <pICMS>12.00</pICMS>
        <vICMS>132.84</vICMS>
      </ICMS00>
    </ICMS>
    + <PIS>
    + <COFINS>
  </imposto>
</det>

```

Desconto Incondicional

Quando o desconto for incondicional poderá ser deduzido da base de cálculo do ICMS. Ou seja, que não estiverem sujeitos a eventos futuros ou incertos.

Total dos Produtos:	1.000,00
+ Frete:	100,00
+ Seguro:	5,00
+ Outras Despesas:	2,00
- Desconto Incondicional:	100,00
= Base de Cálculo:	1.007,00

Composição da Base de Cálculo

```

- <total>
  - <ICMSTot>
    <vBC>1007.00</vBC>
    <VICMS>120.84</VICMS>
    <vICMSDeson>0.00</vICMSDeson>
    <vBCST>0.00</vBCST>
    <vST>0.00</vST>
    <vProd>1000.00</vProd>
    <vFrete>100.00</vFrete>
    <vSeq>5.00</vSeq>
    <vDesc>100.00</vDesc>
    <vII>0.00</vII>
    <vIPI>0.00</vIPI>
    <vPIS>0.01</vPIS>
    <vCOFINS>0.00</vCOFINS>
    <vOutro>2.00</vOutro>
    <vNF>1007.00</vNF>
  </ICMSTot>
</total>

```

```

<det nItem="1">
  - <prod>
    <cProd>1</cProd>
    <cEAN/>
    <xProd>CAMERA DIGITAL 14MP</xProd>
    <NCM>84183000</NCM>
    <CFOP>6101</CFOP>
    <uCom>UN</uCom>
    <qCom>1.0000</qCom>
    <vUnCom>1000.00</vUnCom>
    <vProd>1000.00</vProd>
    <cEANTrib/>
    <uTrib>Un</uTrib>
    <qTrib>1.0000</qTrib>
    <vUnTrib>1000.00</vUnTrib>
    <indTot>1</indTot>
  </prod>
  - <imposto>
    - <ICMS>
      - <ICMS00>
        <orig>0</orig>
        <CST>00</CST>
        <modBC>0</modBC>
        <vBC>1007.00</vBC>
        <pICMS>12.00</pICMS>
        <vICMS>120.84</vICMS>
      </ICMS00>
    + <PIS>
    + <COFINS>
  </imposto>
</det>

```

Com inclusão de IPI

Na base de cálculo do ICMS será o valor do IPI nas operações de venda destinada a não contribuinte do ICMS ou quando a venda for para contribuinte, porém destinada a consumo final ou immobilizado.

Total dos Produtos:	100,00
+ IPI de 15%	15,00
+ Frete:	10,00
+ Seguro:	5,00
- Outras Despesas:	2,00
- Desconto incondicional	10,00
= Total da Nota Fiscal:	122,00

Composição da Base de Cálculo

```

- <total>
  - <ICMSTot>
    <vBC>122.00</vBC>
    <vICMS>14.64</vICMS>
    <vICMSDeson>0.00</vICMSDeson>
    <vBCST>0.00</vBCST>
    <vST>0.00</vST>
    <vProd>100.00</vProd>
    <vFrete>10.00</vFrete>
    <vSeg>5.00</vSeg>
    <vDesc>10.00</vDesc>
    <vII>0.00</vII>
    <vIPI>15.00</vIPI> (Red box)
    <vPIS>0.00</vPIS>
    <vCOFINS>0.00</vCOFINS>
    <vOutro>2.00</vOutro>
    <vNF>122.00</vNF>
  </ICMSTot>
</total>
```

Nota: Esta operação só se aplica a emissão de NF-e (55), apesar de ser uma operação de venda para não contribuinte consumidor final.

Em contrapartida o valor do IPI não contemplará a Base de Cálculo do ICMS, quando a operação for realizada entre contribuintes, relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configura fato gerador dos dois impostos (ICMS e IPI).

Esse benefício fiscal poderá ser concedido pelos estados para favorecer o contribuinte e incentivar a venda de um determinado produto, reduzindo em percentual o valor que serve de base de cálculo do ICMS

Valor da Operação:	10.000,00
Alíquota aplicada	12%
ICMS = R\$ 10.000,00 x 12% =	1.200,00
Base de Cálculo Reduzida em 20% =	8.000,00
ICMS = R\$ 8.000,00 x 12% =	960,00

```

- <det nItem="1">
  - <prod>
    <cProd>1</cProd>
    <cEAN/>
    <xProd>CAMERA DIGITAL 14MP</xProd>
    <NCM>84183000</NCM>
    <CFOP>6101</CFOP>
    <uCom>UN</uCom>
    <qCom>1.0000</qCom>
    <vUnCom>10000.00</vUnCom>
    <vProd>10000.00</vProd>
    <cEANTrib/>
    <uTrib>Un</uTrib>
    <qTrib>1.0000</qTrib>
    <vUnTrib>10000.00</vUnTrib>
    <indTot>1</indTot>
  </prod>
  - <imposto>
    - <ICMS>
      - <ICMS20>
        <orig>0</orig>
        <CST>20</CST>
        <modBC>0</modBC>
        <pRedBC>20.00</pRedBC> (Red box)
        <vBC>8000.00</vBC>
        <pICMS>12.00</pICMS>
        <vICMS>960.00</vICMS>
      </ICMS20>
    </ICMS>
    + <PIS>
    + <COFINS>
  </imposto>
</det>
```

Base de Cálculo—Simples Nacional

O simples nacional se aplica somente às microempresas e Empresa de pequeno porte (MPE), definidas pela Lei Complementar 123/2006, tendo como base o faturamento anual, e foi criado para simplificar a vida do empreendedor de pequeno porte, unificando oito impostos em uma única guia de recolhimento, tendo como objetivo a redução da burocracia e da carga tributária.

Sendo assim, no regime do Simples Nacional a base de Cálculo do IMCS e os demais impostos, são determinadas de acordo com o faturamento anual das empresas, diferentemente do regime normal, RPA—Regime Periódico de Apuração, que tem como definição da base de cálculo do imposto, o valor da operação indicado no documento fiscal.

Caso a empresa tenha sido iniciada suas atividades no próprio ano-calendário da sua opção pelo Simples Nacional, a determinação da alíquota a ser paga no primeiro mês deve ser com base na receita bruta do mês de apuração, multiplicada por 12 meses.

ANEXO 2 - Tabela Simples Nacional - Indústria

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS	CPP	IPI	ICMS
De R\$ 0,00 a R\$ 180.000,00	4,50%	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00	7,80%	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00	10,00%	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00	11,20%	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
De R\$ 1.800.000,00 a R\$ 3.600.000,00	14,70%	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
De R\$ 3.600.000,01 a R\$ 4.800.000,00	30,00%	8,50%	7,50%	20,96%	4,54%	23,50%	35,00%	-----

Alíquota do ICMS—Internas e Interestaduais

Por ser de competência do Senado Federal foram fixadas as Resoluções do Senado nº 22/1989 e 95/1996, definindo as seguintes alíquotas para as operações interestaduais:

Operações ou Prestações Interestaduais de estabelecimentos localizados nas regiões SUL E SUDESTE, menos o Estado do ESPÍRITO SANTO, que destinem mercadorias ou serviços a contribuintes localizados nos Estados das regiões NORTE, NORDESTE, CENTRO-OESTE e no Estado do ESPÍRITO SANTO – Alíquota de 7%.

Operações ou Prestações Interestaduais de estabelecimentos localizados nas regiões NORTE, NORDESTE, CENTRO-OESTE e Estado do ESPÍRITO SANTO que destinem mercadorias ou serviços a contribuintes localizados nos Estados das regiões Sul e Sudeste ou entre elas – Alíquota de 12 %

Alíquota do ICMS—Internas e Interestaduais

Alíquotas internas do ICMS para as operações dentro do próprio Estado: 17% e 18%.

Operações interestaduais relativos a bens e mercadorias importados do exterior

A partir de 01 de janeiro de 2013, começou a vigorar a alíquota de 4% do ICMS, com base na Resolução do Senado Federal 13/2012, que se aplica nas operações interestaduais com bens e mercadorias importados do exterior que, após o desembarque aduaneiro:

- I – Não tenham sido submetidos a processo de industrialização
- II – Ainda que submetidos a processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, reacondicionamento, renovação ou recondicionamento, resultem em mercadorias ou bens com conteúdo de importação superior a 40%.

Operação interna:

Alíquotas internas do ICMS para as operações dentro do próprio Estado, varia entre 17% e 18%



Tabela de Alíquotas na Operações Interestaduais

ICMS - Tabela de Alíquotas nas Operações Interestaduais.

		DESTINO																										
		AC	AL	AM	AP	BA	CE	DF	ES	GO	MA	MT	MS	MG	PA	PB	PR	PE	PI	RN	RS	RJ	RO	RR	SC	SP	SE	TO
O R I G E M	AC	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	AL	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	AM	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	AP	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	BA	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	CE	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	DF	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	ES	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	GO	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	MA	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	MT	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	MS	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	MG	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7		7	7	12	7	7	7	12	12	7	7	12	12	7	7
	PA	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	PB	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	PR	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	12	7	7	7	7	7	12	12	7	7	12	12	7	7
	PE	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	PI	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12		12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	RN	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	RS	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	12	7	7	12	7	7	7	12	7	7	12	12	7	7
	RJ	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	12	7	7	12	7	7	7	12	7	7	12	12	7	7
	RO	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	RR	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	SC	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	12	7	7	12	7	7	7	12	12	7	7	12	7	7
	SP	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	12	7	7	12	7	7	7	12	12	7	7	12	7	7
	SE	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
	TO	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12

Para aplicação da tabela nas operações interestaduais deverá tomar o seguinte ponto de partida:

na coluna vertical estão destacados os Estados de origem das operações;

na coluna horizontal destacam-se os Estados de destino das operações de comercialização, dos produtos, das mercadorias, dos serviços prestados; os quadros em branco referem-se às operações internas.

A presente tabela tem por base a Resolução do Senado Federal n. 22/89.